



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 53/2026/SEOP - DEPTEC

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Ofício Nº 0000554/2026 (0022750166)** e ao **Despacho 2006 (0022750188)** contido no Processo SEI nº 4016.012431.00048/2026-56, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 77/2026 - COMPRASGOV N.º 77/2026 - SEOP**
- **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Estrutura com Fornecimento e Instalação de Elevador para a Sede do Tribunal de Justiça do Acre.**
- **Município: Rio Branco/AC**

PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital (0022749935)**, em seu item SEÇÃO 09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.

Sendo assim, dentre outras questões, também será desclassificadas a proposta que permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação.

Na conferência dos valores da proposta, foram adotados como referência os preços unitários apresentados pela própria licitante, observando-se os critérios de correção estabelecidos no item 9.3 do Edital. Também foi considerada a orientação constante do **item 2.11.3 – Aproximação**, da Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU, em especial quanto às diferenças decorrentes de arredondamentos nos cálculos.

A presente manifestação restringe-se aos aspectos técnicos relacionados à formação da proposta de preços submetidos à análise deste Departamento, abrangendo a planilha orçamentária, os preços unitários e totais, quantitativos, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

OCORRÊNCIAS:

1. Licitante: PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA

A análise foi realizada à luz das disposições do Edital, especialmente dos itens 8.23 e 9.1 a 9.12, que tratam da apresentação das planilhas orçamentárias, do BDI e dos encargos sociais, bem como do julgamento e da aceitabilidade das propostas. O Edital estabelece, ainda, que os custos unitários apresentados pelo licitante constituem a base de cálculo da proposta, devendo eventuais erros de multiplicação ou adição ser corrigidos a partir desses valores.

A Empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra.

Na conferência da planilha foram examinados os quantitativos, unidades de medida, preços unitários e preços totais apresentados pela licitante, confrontando-os com a planilha orçamentária de referência da Administração.

A proposta registra valor global de R\$ 580.063,00 (quinhentos e oitenta mil sessenta e três reais). Contudo, na conferência aritmética dos produtos e somatórios, tomando-se por base os preços unitários apresentados pela própria licitante, o valor global resultou em **R\$ 580.062,95 (quinhentos e oitenta mil sessenta e dois reais e**

noventa e cinco centavos), diferença de R\$ 0,05. Dessa forma, para fins desta análise, adota-se o valor corrigido de **R\$ 580.062,95 (quinhentos e oitenta mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** , em conformidade com o procedimento previsto no item 9.3 do Edital.

O valor corrigido da proposta representa redução de aproximadamente **10,02%** em relação ao orçamento de referência da Administração, fixado em R\$ 644.663,48. Os preços unitários analisados não superam os correspondentes valores constantes da planilha de referência.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados. A planilha de leis sociais, as fls. 14, encontra-se sem desoneração no arquivo Planilha Orçamentária - PINHEIRO ENGENHARIA (0022750031). O cronograma físico-financeiro encontra-se as fls. 16 no arquivo Planilha Orçamentária - PINHEIRO ENGENHARIA (0022750031). Quanto ao BDI, que encontra-se as fls. 15 no arquivo Planilha Orçamentária - PINHEIRO ENGENHARIA (0022750031), a proposta apresenta taxa diferenciada para serviços e para fornecimento. Registra-se, entretanto, que o orçamento sintético indica **22,10% para serviços e 13,51% para fornecimento** , enquanto a composição de BDI apresenta **22,11% para serviços e 13,51% para fornecimento** . A divergência de 0,01 ponto percentual na taxa de serviços não alterou os documentos da proposta, preservados os preços unitários e o valor global ofertado, ou seja, foram calculados a partir do valor de **20,10%**. As taxas apresentadas encontram-se dentro das faixas referenciais estabelecidas pelo Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário para construção de edifícios e para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

CLASSIFICAÇÃO:

Conforme as ocorrências relatadas, a classificação apresenta-se de acordo com a tabela 01 abaixo:

Colocação	Empresa	Valor da Proposta	Diferença
1	PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA	R\$ 580.062,95	R\$ 64.600,52 (-10,02%)

Tabela 01 - Classificação Final da Empresa Licitante.

OBSERVAÇÃO:

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital (0022749935), e aos Preços Unitários de referência.

Em relação a questão sobre a avaliação de exequibilidade da proposta, a Lei 14.133/21 estabeleceu regras para essa avaliação. No Edital, esse tema é tratado no item 9.8 da seguinte forma:

"9.8 Considera-se indícios de inexecuibilidade da proposta:

9.8.1 em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;"

Nos termos do item 9.8.1 do Edital, constitui indício de inexecuibilidade, para serviços de engenharia, proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração. Para o orçamento de referência de R\$ 644.663,48, esse limite corresponde a **R\$ 483.497,61**.

A proposta corrigida da PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, no valor de **R\$ 580.062,95**, corresponde a aproximadamente **89,98% do orçamento de referência** , situando-se, portanto, acima do limite previsto no item 9.8.1. Não se configura, neste caso, a hipótese editalícia que demandaria demonstração complementar da exequibilidade da proposta, de acordo com a tabela 02 abaixo:

Empresa	Situação
PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA	Exequível - A empresa não precisa apresentar documento quanto a exequibilidade da proposta

Tabela 02 - Licitante com preços exequíveis.

Também, durante a análise, foi calculado a garantia adicional do licitante, quando o valor da proposta se torna inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/21, que diz:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...)

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

No Edital, temos o item 20.1 que diz:

"20.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 5º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser exigida garantia adicional de propostas em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, no ato da contratação."

O item 20.1 do Edital prevê garantia adicional quando a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% do valor orçado pela Administração. No presente caso, 85% do orçamento de referência corresponde a aproximadamente **R\$ 547.963,96**. Como o valor da proposta, de **R\$ 580.062,95**, é superior a esse limite, **não incide a exigência de garantia adicional decorrente desse dispositivo**. A tabela 03 abaixo demonstra o valor dessa garantia:

VALOR DA GARANTIA ADICIONAL	VALOR (R\$)
Valor 85% orçado	547.963,95
Valor Licitante	580.062,95
Valor da Garantia	Zero

Tabela 03 - Valor da Garantia Adicional.

A garantia de execução, também conhecida como garantia contratual, é diferente da garantia de proposta, e é exigida apenas do licitante vencedor, na fase de assinatura contratual. Essa garantia está prevista no caput do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Portanto, deve ser exigida, no ato da assinatura contratual, a garantia adicional do licitante de acordo com a tabela 04 abaixo:

Licitante	Valor da Garantia Adicional (R\$)
PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA	Zero

Tabela 04 - Valor da Garantia Adicional.

PARECER TÉCNICO

Diante das verificações realizadas e visto que foi uniformizado a taxa de BDI de serviços indicada nos documentos da proposta, esta área técnica **não identificou, no âmbito dos aspectos econômico-orçamentários examinados, impedimento à aceitação da proposta de preços da empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**, no valor corrigido de **R\$ 580.062,95** (quinhentos e oitenta mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

O valor proposto encontra-se abaixo do orçamento de referência da Administração, não se enquadra na hipótese editalícia de indício de inexecutabilidade e não alcança o limite que ensejaria a exigência de garantia adicional prevista no item 20.1 do Edital.

Assim, **opina-se pela aceitação da proposta de preços e pelo prosseguimento do certame**, sem prejuízo das demais verificações de competência da Comissão de Contratação.

A memória da conferência dos preços unitários e totais consta do arquivo **Análise Analise_Proposta_Conc_Elet_0772026_REV00 (0022789834)**.

É o parecer. À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 11 de setembro de 2026.

Vinicius de Moraes Silva
Engenheiro Civil - SEOP
CREA - 010782474-4





Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MORAIS SILVA, Engenheiro Civil**, em 11/09/2026, às 09:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022789816** e o código CRC **EF70F4CF**.

Referência: Processo nº 4016.012431.00048/2026-56

SEI nº 0022789816

Objeto: ELEVADOR SEDE TJ-AC
Município: Rio Branco
Endereço: SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RIO BRANCO/ACRE
Data: 27/04/2026

PARÂMETROS SICRO SINAPI
Data-base: 02/2026
BDI de Serviços: - #####
BDI Diferenciado: - *
Enc. Sociais SEM Desoneração: #####

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 77/2026 - COMPRASGOV N.º 77/2026 - SEOP									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO PARCIAL	CUSTO TOTAL
						S/ B.D.I	C/ B.D.I		
1			ADMINISTRAÇÃO						24.326,00
1.1	COMP ADM ELEVADOR	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00	199,23	243,26	24.326,00	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						9.897,47
2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,85	120,18	146,74	271,47	
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	7,56	63,38	77,39	585,07	
2.3	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	3,06	120,73	147,41	451,07	
2.4	88421	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m²	3,06	34,79	42,48	129,99	
2.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,00	212,87	259,91	1.039,64	
2.6	COMP DEPÓSITO	Próprio	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA) REF SINAPI: 74210/001	m²	9,00	675,24	824,47	7.420,23	
3			ESTRUTURA POÇO						4.294,25
3.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,80	17,18	20,98	310,50	
3.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,70	19,67	24,02	160,93	
3.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	71,00	14,50	17,70	1.256,70	
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,05	875,88	1.069,45	1.122,92	
3.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,05	329,75	402,62	422,75	
3.6	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	6,02	138,83	169,51	1.020,45	
4			ELETRICA - ALIMENTAÇÃO						4.542,76
4.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	20,03	24,46	3.669,00	
4.2	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	104,49	127,58	255,16	
4.3	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	16,89	20,62	618,60	
5			ELEVADOR						601.603,00
5.1	COT_ELEVADOR	Próprio	Elevador Eletromecânico com estrutura de fechamento - 4 paradas para 8 passageiros	UND	1,00	530.000,00	601.603,00	601.603,00	
TOTAL SEM BDI:									565.266,42
TOTAL COM BDI:									644.663,48
O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É:									
SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS									

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2026

Revisão do Orçamento - REV.01

CONDIÇÕES DE EXEQUIBILIDADE					
Classificação	LICITANTE		VALOR (R\$)	PARÂMETROS	
1	PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA		580.062,95	75% orçado pela Administração	483.497,61
	Valor do Desconto:		-10,02%		
	Valor da Garantia Adicional			85% orçado pela Administração	547.963,95
	Valor 85% orçado:		547.963,95		
	Valor Licitante:		580.062,95	Exequível	
	Valor da Garantia:		Zero	Não precisa de Garantia Adicional	
VALOR DO ORÇAMENTO PREVISTO >>>		644.663,48	A proposta atende às condições de exequibilidade previstas no edital		

VINICIUS DE MORAIS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 010782474-4

Documento assinado digitalmente



VINICIUS DE MORAIS SILVA
Data: 10/09/2026 12:03:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ANÁLISE PROPOSTA - PINHEIRO ENGENHARIA Nº 0000565/2026



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES**, em 11/09/2026, às 11:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP924196 AAB9F9CF B7BD4281 A6380B4E** e código CRC **BA570A**



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Rua Marechal Deodoro, nº 472, - Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333

ANÁLISE Nº 99/2026/SEOP - DEPTec

PROCESSO Nº 4016.012431.00048/2026-56

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Ofício Nº 0000554/2026 (0022750166)** e ao **Despacho 2006 (0022750188)** contido no Processo SEI nº 4016.012431.00048/2026-56, analisamos os documentos para habilitação técnica da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 77/2026 - COMPRASGOV N.º 77/2026 - SEOP**
- **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Estrutura com Fornecimento e Instalação de Elevador para a Sede do Tribunal de Justiça do Acre.**
- **Município: Rio Branco/AC**

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise foi realizada com fundamento nas exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 10.3.4 do Edital (0022749935).

O exame restringe-se aos aspectos de natureza técnica atribuídos a este Departamento, compreendendo o registro da empresa e dos profissionais perante a entidade competente, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a comprovação do vínculo profissional, a equipe técnica mínima, os equipamentos mínimos e as declarações de natureza técnica exigidas no instrumento convocatório.

As demais condições de habilitação previstas nos itens 10.3.1 a 10.3.3 não integram o escopo desta manifestação

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

*b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:*

<i>Profissional Indicado</i>	<i>Serviço Requerido</i>
------------------------------	--------------------------

<i>Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente.</i>	<i>Execução de serviço de característica técnica compatível com CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV</i>
<i>Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente.</i>	<i>Execução de serviço de característica técnica compatível com ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM</i>
<i>Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente.</i>	<i>Execução de serviço de característica técnica compatível com CONCRETO FCK = 25MPA</i>

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Item	Discriminação	Quantidade
<i>1</i>	<i>Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)</i>	<i>01</i>
<i>2</i>	<i>Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)</i>	<i>01</i>

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS				
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Tipo, Pot. ou capacidade
<i>1</i>	<i>Caminhão Carroceria de Madeira</i>	<i>Unid</i>	<i>01</i>	<i>5 Toneladas</i>
<i>2</i>	<i>Betoneira</i>	<i>Unid</i>	<i>01</i>	<i>400 L</i>

*c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:*

*c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo;
ou*

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado , devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Discriminação	Unidade	Quantidade Mínima
----------------------	----------------	--------------------------

<i>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV</i>	<i>m</i>	<i>45,00</i>
<i>ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM</i>	<i>kg</i>	<i>21,00</i>
<i>CONCRETO FCK = 25MPA</i>	<i>m³</i>	<i>0,45</i>

3. OCORRÊNCIAS

I - Licitante: PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA

A Empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA, apresentou os documentos relativos à sua qualificação técnica no arquivo Documento Habilitação - PINHEIRO ENGENHARIA (0022750064).

Quanto ao registro profissional, foi apresentada Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-AC, válida até 20/09/2026, na qual constam como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Emerson Pinheiro Valentim Lima e Gustavo Bastos Nardino. Foram também apresentadas as certidões individuais de Emerson Pinheiro Valentim Lima, Engenheiro Civil, e Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, ambas válidas na data da análise, a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CREA-AC	20/09/2026	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA GUSTAVO BASTOS NARDINO	ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO CIVIL	fls. 127 - 128
			19/11/2026	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	fls. 50
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CREA-AC	30/09/2026	RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	fls. 51, 129

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

Para a comprovação da qualificação técnico-profissional, foram examinadas as Certidões de Acervo Técnico apresentadas em nome do Engenheiro Civil Emerson Pinheiro Valentim Lima, bem como os respectivos atestados vinculados, confrontando-se as atividades neles registradas com as parcelas de maior relevância previstas no Edital. A documentação comprova experiência do profissional em serviços de instalações elétricas com cabo de cobre de 10 mm², execução de armações em estruturas de concreto armado com aço CA-50 e execução de concreto Fck = 25 MPa, considerados tecnicamente compatíveis com as parcelas exigidas, conforme demonstrado na Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional.

Para a qualificação técnico-operacional, foi examinado o Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP-DEPOB, emitido em favor da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90. Embora o documento registre a denominação empresarial NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, verifica-se a manutenção do mesmo CNPJ atualmente utilizado pela PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA. O atestado comprova quantitativos superiores aos mínimos exigidos no Edital para as três parcelas de maior relevância, conforme demonstrado na Tabela 03 - Serviços Requeridos Técnico Operacional, abaixo:

Profissional Indicado	Serviço Requerido	Situação	Documento	Folhas	Profissional Indicado	Aferição
-----------------------	-------------------	----------	-----------	--------	-----------------------	----------

Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com CONCRETO FCK = 25MPA	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA .

Item	Serviço Requerido	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	m	45,00	130,00	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente
2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	kg	21,00	50,00	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente
3	CONCRETO FCK = 25MPA	m³	0,45	20,20	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente

Tabela 03 - Serviços Requeridos Técnico Operacional PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA .

A licitante apresentou a relação da equipe técnica mínima, indicando Emerson Pinheiro Valentim Lima, Engenheiro Civil, e Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhada das respectivas autorizações de inclusão na equipe. Também foi apresentada declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos, compreendendo caminhão carroceria de madeira com capacidade de 5 toneladas e betoneira de 400 L, como se pode verificar na tabela 04 e tabela 05 abaixo . Consta ainda da documentação a declaração relativa à não realização da visita técnica e ao conhecimento das condições locais, a declaração de compromisso de manutenção dos profissionais indicados e a declaração de inexistência de vínculo com servidores ou dirigentes do órgão responsável pela licitação ou da entidade contratante.

Item	Discriminação	Qnt	Profissional Apresentado	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	Emerson Pinheiro Valentim Lima, Engenheiro Civil, CREA 20708 D/AC	fls. 135
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA 21712 D/AC	

Tabela 04 - Equipe técnica PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA .

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Tipo, Pot. Ou capacidade	Sim	Não	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Und	1,00	5 toneladas	x		fls. 133
2	Betoneira	Und	1,00	400 L	x		

Tabela 05 - Equipamentos Mínimos PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA .

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, a habilitação apresenta-se de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresas	Situação
LICITANTE: PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA	Habilitada tecnicamente

Tabela 06 - Resultado da análise de qualificação técnica.

5. OBSERVAÇÕES

A presente manifestação restringe-se à qualificação técnica prevista no item 10.3.4 do Edital, não abrangendo as demais condições de habilitação cuja análise compete às unidades responsáveis.

6. PARECER TÉCNICO

Após o exame da documentação apresentada e das exigências previstas no item 10.3.4 do Edital, verificou-se o atendimento aos requisitos técnicos relativos ao registro da empresa e dos profissionais, à qualificação técnico-profissional, à capacidade técnico-operacional, à composição da equipe técnica mínima, à disponibilidade dos equipamentos mínimos e às declarações de natureza técnica exigidas no instrumento convocatório.

As parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos estabelecidos para a capacidade técnico-operacional encontram-se comprovados nos documentos analisados, conforme demonstrado nas tabelas constantes desta manifestação e na memória de cálculo **Análise Analise_Habilitacao_Conc_Elet_N_0772026_REV00 (0022792797)**.

Diante do exposto, sob os aspectos de qualificação técnica examinados por este Departamento, opina-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA** da empresa **PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**, sem prejuízo das demais verificações de habilitação atribuídas à Comissão de Contratação e às unidades competentes.

É o parecer. À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 11 de setembro de 2026.

Vinicius de Moraes Silva
Engenheiro Civil - SEOP
CREA - 010782474-4



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MORAIS SILVA, Engenheiro Civil**, em 11/09/2026, às 10:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022792746** e o código CRC **9F7238CB**.

1 - Dados da Obras

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Estrutura com Fornecimento e Instalação de Elevador para a Sede do Tribunal de Justiça do Acre**

Município: **Rio Branco/AC**

Endereço:

Data: **02/09/2026**

Revisão:

10. DA HABILITAÇÃO

I - **LICITANTE: PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritor no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CREA-AC	20/09/2026	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	fls. 127 - 128
				GUSTAVO BASTOS NARDINO	ENGENHEIRO CIVIL	
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CREA-AC	19/11/2026	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	fls. 50
			30/09/2026	RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	fls. 51, 129

b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Profissional Indicado	Serviço Requerido	Situação	Documento	Folhas	Profissional Indicado	Aferição
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	Execução de serviço de característica técnica compatível com CONCRETO FCK = 25MPA	x	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA	Atendido

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Serviço Requerido	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	m	45,00	130,00	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente
2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	kg	21,00	50,00	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente
3	CONCRETO FCK = 25MPA	m³	0,45	20,20	Atestado de Capacidade Técnica nº 36/2026/SEOP - DEPOB	fls. 52 - 84	Suficiente

1 - Dados da Obras

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Estrutura com Fornecimento e Instalação de Elevador para a Sede do Tribunal de Justiça do Acre

Município: Rio Branco/AC

Endereço:

Data: 02/09/2026

Revisão:

10. DA HABILITAÇÃO

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

ANEXO V DO EDITAL - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO

Item	Discriminação	Qnt	Profissional Apresentado	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	Emerson Pinheiro Valentim Lima, Engenheiro Civil, CREA 20708 D/AC	fls. 135
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA 21712 D/AC	

ANEXO VI DO EDITAL - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Tipo, Pot. Ou capacidade	Sim	Não	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Und	1,00	5 toneladas	x		fls. 133
2	Betoneira	Und	1,00	400 L	x		

SITUAÇÃO: Habilitada

VINICIUS DE MORAIS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 010782474-4

Rio Branco - Acre, 2 de setembro de 2026
Revisão do Orçamento - 0



Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE MORAIS SILVA
Data: 10/09/2026 11:47:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ANÁLISE HABILITAÇÃO PINHEIRO ENGENHARIA Nº 0000566/2026



Documento assinado eletronicamente por **IARA BARBOSA DE SOUSA PONTES**, em 11/09/2026, às 11:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP22A4C7 226A6682 8DC5DAB3 D877E836** e código CRC **D87E79**